

Carta de Serviços Ao Usuário

Facilitando o acesso dos cidadãos
ao Conselho da Justiça Federal

Anexo da Portaria N. 114-CJF



Brasília 2019

Membros Efetivos

Ministro João Otávio de Noronha

Presidente

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal

Ministro Paulo de Tarso Vieira Sanseverino

Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes

Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lens

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Desembargador Federal Manoel de Oliveira Erhardt

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Membros Suplentes

Ministro Villas Bôas Cueva

Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior

Desembargador Federal Kassio Nunes Marques

Desembargador Federal Guilherme Couto de Castro

Desembargador Federal Nery Costa Júnior

Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère

Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza.

Com direito a assento e voz

Presidente da Associação dos Juizes Federais - AJUFE

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes

Secretária-Geral

Márcia de Carvalho

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas

Gustavo Bicalho Ferreira da Silva

Diretor Executivo de Planejamento e de Orçamento

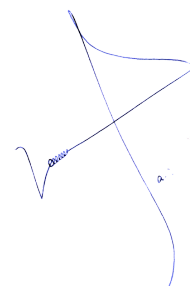
Carta do Presidente

A Carta de Serviços ao Usuário é o documento no qual o Conselho da Justiça Federal estabelece o compromisso de observar padrões de qualidade, eficiência e eficácia na execução de suas atividades, especialmente aquelas de prestação direta, perante os seus públicos e a sociedade em geral, proporcionando benefícios à medida que agrega transparência ao processo de gestão, contribuindo para a ampliação dos níveis de legitimidade e de confiança que a sociedade deposita na instituição.

Ao disponibilizar essas informações, o Conselho reforça seu empenho de desenvolver uma gestão participativa, que satisfaça as necessidades do cidadão.

Mais que uma exigência legal, a Carta de Serviços é uma oportunidade para que o Conselho esclareça à sociedade seu papel de órgão central da Justiça Federal, que atua para promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Seu conteúdo deve ser o resultado de inovação e melhoria nos principais processos institucionais para a incorporação de requisitos dos públicos alvos, aferidos, preferencialmente, de forma direta.



João Otávio de Noronha
Presidente

SUMÁRIO

Apresentação (criação, competência CJF e JF)	5
Identidade Organizacional - Missão, Visão e Valores	6
Como chegar à Sede do CJF	7
Horário de Funcionamento	8
Canal de relacionamento	9
Compromisso de qualidade	9
Benefícios da Carta de Serviços	10
Serviços oferecidos	11
Acesso aos processos administrativos	13
Cadastramento de profissionais no Sistema Assistência Judiciária Gratuita	15
Certidão negativa	20
Consulta aos atos normativos do CJF	21
Cursos presenciais e a distância	22
DOU Informe	23
Jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais	24
Manual de cálculos	25
Momento Ambiental – Interprograma de TV	26
Notícias no Portal CJF	28
Observatório da Estratégia da Justiça Federal	29
Ouvidoria	30
Rádio Cidadania Judiciária – Programa de Rádio	31
Via Legal – Programa de TV	33
Reclamação Disciplinar	35
Redes Sociais	37
Representação por Excesso de Prazo	38
Sistema de Mapeamento da Justiça Federal	40
Transmissão ao vivo das sessões do CJF	42
Transparência	43
Vídeos institucionais	44

Apresentação

O Conselho da Justiça Federal, associado à sua função uniformizadora, exerce um importante papel como órgão central das atividades sistêmicas da Justiça Federal, cabendo-lhe a supervisão administrativa e orçamentária, com poderes correccionais, cujas decisões possuem caráter vinculante, de observância obrigatória por todas as unidades da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme estabelece a Constituição Federal. Os sistemas funcionam com a participação integrada dos Tribunais Regionais Federais e Seções Judiciárias.

Com a publicação da Lei n. 11.798, de 29/10/2008, o Conselho, além de exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal, passou a ter poderes para fiscalizar, investigar, corrigir e eventualmente punir as faltas administrativas nesse âmbito.

Com a finalidade de facilitar o acesso dos cidadãos, o Conselho da Justiça Federal apresenta a 1ª edição da *Carta de Serviços ao Usuário*, tendo como finalidade beneficiar a sociedade disponibilizando um canal de acesso aos serviços prestados pelas unidades administrativas, garantindo a eficiência, transparência e qualidade ao atendimento com a indicação de endereços, telefones e acessos eletrônicos das unidades e informações disponíveis no portal eletrônico www.cjf.jus.br.

A implantação da Carta de Serviço ao Usuário pelo Conselho implica em processo de transformação institucional, sustentado no princípio de que as instituições públicas devem atuar em conformidade com o interesse da sociedade e com os padrões de desempenho por ela estabelecidos.

Identidade Organizacional do Conselho da Justiça Federal

MISSÃO

Contribuir para a excelência dos serviços da Justiça Federal, por meio do aperfeiçoamento da governança e da supervisão administrativa e orçamentária.

VISÃO

Ser reconhecido como líder na promoção da efetividade da Justiça Federal.

VALORES INSTITUCIONAIS

- Ética
- Respeito à cidadania e ao ser humano
- Responsabilidade ambiental
- Transparência
- Qualidade
- Inovação

Como Chegar ao Conselho da Justiça Federal

A sede do CJF está localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 3 – Polo 8, Lote 9.
CEP: 70200-003, Brasília-DF. Telefone: (0xx61) 3022-7000.



[https://www.google.com.br/maps/place/Conselho+da+Justi%C3%A7a+Federal+\(CJF\)/@-15.8102174,-47.8477752,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x935a24ab3e39d8e3:0xaed004afffe40a7f18m2!3d-15.8102226!4d-47.8455865](https://www.google.com.br/maps/place/Conselho+da+Justi%C3%A7a+Federal+(CJF)/@-15.8102174,-47.8477752,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x935a24ab3e39d8e3:0xaed004afffe40a7f18m2!3d-15.8102226!4d-47.8455865)

Horário de Funcionamento

O atendimento na recepção principal é das **7h às 21h**, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

O atendimento ao público é das **11h às 19h**, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

Feriados:

Dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa

11 de agosto - criação dos primeiros cursos jurídicos no Brasil.

1 e 2 de novembro – todos os santos e finados.

8 de dezembro - Dia da Justiça.

Mês de dezembro – dias compreendidos entre 20/12 e 6/1
recesso regulamentar – Lei n. 5.010/1966.

Canal de Relacionamento

A Ouvidoria do Conselho da Justiça Federal está à disposição da sociedade para receber e intermediar pedidos de informação, elogios, críticas, sugestões, reclamações e denúncias relacionados às atividades institucionais do CJF.

O horário de atendimento presencial da Ouvidoria é de segunda a sexta-feira, das 11h às 19h. O Protocolo Administrativo funciona no térreo do Edifício Sede, atendendo de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h.

Telefone: (0xx61) 3022-7007 (geral)

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 3 – Polo 8, Lote 9.

CEP: 70200-003

Compromisso de Qualidade

Buscar a excelência no atendimento ao cidadão por meio da prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência, rapidez e cordialidade.

Assegurar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade às dependências do Conselho a todos os cidadãos.

Analisar as sugestões do cidadão relativas à melhoria contínua dos serviços prestados.

Benefícios da Carta de Serviços

a) Para o Cidadão

Clareza sobre a atividade e os serviços prestados pelo Conselho da Justiça Federal.

Serviços públicos disponibilizados de forma adequada às necessidades e expectativas do usuário.

Dar ampla defesa de direitos.

b) Para o Conselho da Justiça Federal

Direcionamento do CJF para a gestão por resultados.

Aproximar o Conselho do cidadão e estimular a gestão participativa.

Melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo órgão, com reflexos na Justiça Federal.

Confiabilidade e credibilidade à implementação de políticas públicas.

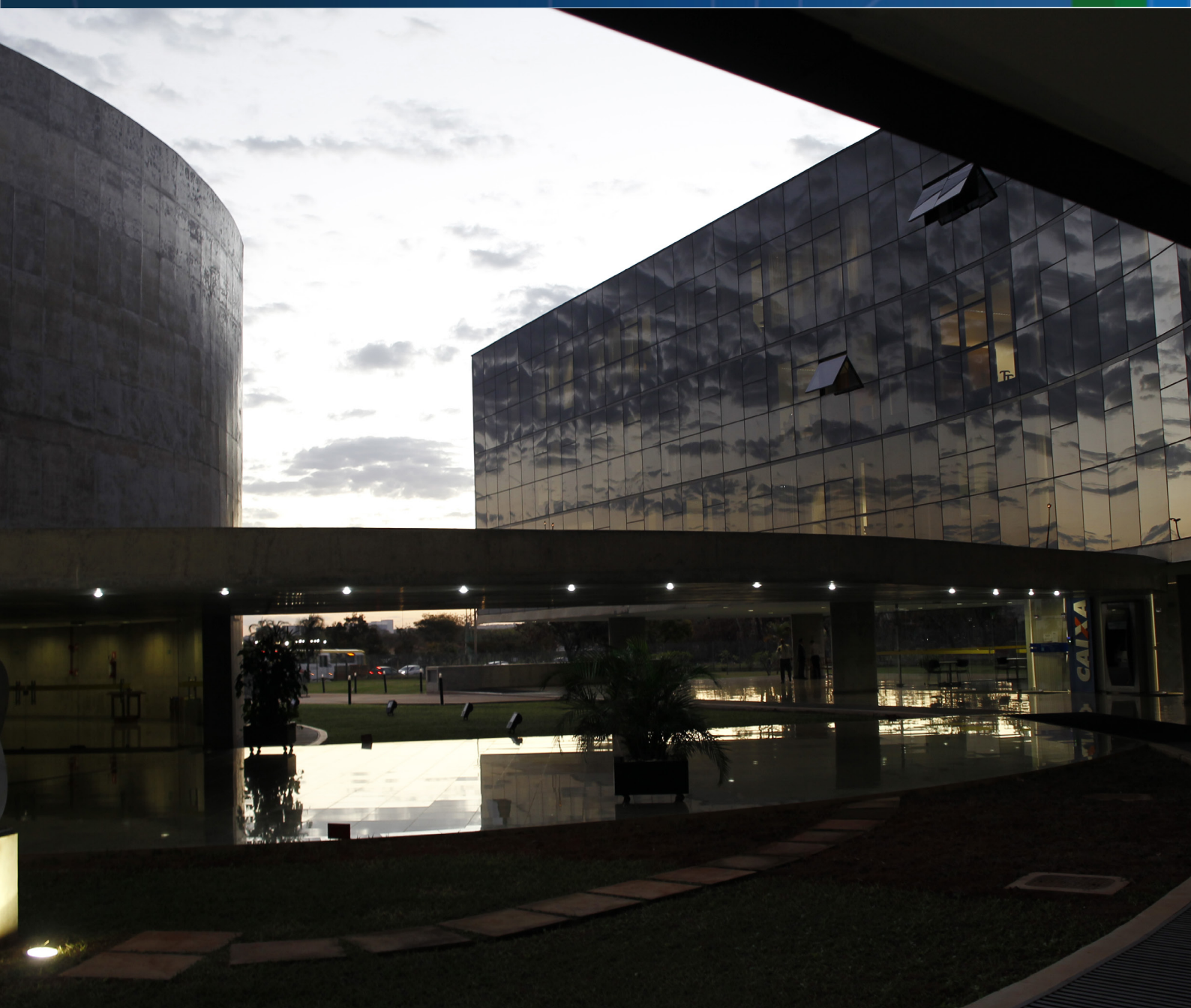
c) Para o servidor público

Maior clareza na definição dos compromissos e resultados esperados da sua atuação, especialmente nos processos de atendimento ao público.

Maior significado ao seu trabalho, em função da maior visibilidade interna e externa do seu desempenho.

Maiores possibilidades de reconhecimento institucional da qualidade do desempenho profissional.

Serviços oferecidos



Acesso aos processos administrativos
Cadastramento de profissionais no Sistema Assistência Judiciária Gratuita
Certidão negativa
Consulta aos atos normativos do CJF
Cursos presenciais e a distância
DOU Informe
**Jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais
Federais**
Manual de cálculos
Momento Ambiental – Interprograma de TV
Notícias no Portal CJF
Observatório da Estratégia da Justiça Federal
Ouvidoria
Rádio Cidadania Judiciária – Programa de Rádio
Via Legal – Programa de TV
Reclamação Disciplinar
Redes Sociais
Representação por Excesso de Prazo
Sistema de Mapeamento da Justiça Federal
Transmissão ao vivo das sessões do CJF
Transparência
Vídeos institucionais

Acesso aos processos administrativos

Nomes alternativos	Acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI
Descrição do serviço	Permite o acompanhamento, autuação e assinatura nos documentos constantes nos processos administrativos eletrônicos tramitados internamente no sistema SEI, conforme estabelecido pela Portaria do Ministro-Presidente n. CJF-POR-2018/00418, de 23 de outubro de 2018.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	<p>Para ter acesso, os usuários externos serão autorizados mediante o cadastramento prévio, realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link https://www.cjf.jus.br/cjf/sei.</p> <p>Para o preenchimento do formulário é necessário informar os dados cadastrais e dados de autenticação, como nome, CPF, RG, endereço, telefone.</p> <p>O acesso ao SEI será realizado por meio da identificação do usuário, que fornecerá seu login e senha, conforme previsto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, aqui adotada por analogia.</p> <p>Representantes dos órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e membros do Ministério Público; servidor do CJF, ativo ou inativo; representante de empresa vencedora de certame licitatório ou contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação.</p>
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>

Principais etapas para o processamento do serviço	<p>Preencher o formulário.</p> <p>Aguardar mensagem eletrônica (e-mail) com informações acerca do seu cadastramento.</p>
Tempo para atendimento (prazo máximo)	<p>5 dias úteis após o preenchimento do formulário.</p>
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	<p>Mensagem eletrônica (e-mail).</p> <p>Eventuais dúvidas serão sanadas pela gestão documental – CEJ/CJF, por meio dos seguintes canais: (61) 3022-7230 ou sei@cjf.jus.br</p>
Locais e formas para acessar o serviço	<p><i>Online</i></p> <p>www.cjf.jus.br/cjf/processos-administrativos</p>
Mais informações	<p>Manual Simplificado: https://www.cjf.jus.br/cjf/sei</p> <p>Manual do usuário externo do SEI 2018: acesso via portal do CJF. O manual apresenta as funcionalidades de acesso externo e assinatura externa disponíveis para o usuário externo do SEI do Conselho da Justiça Federal.</p>

Cadastramento de Profissionais Prestadores de Serviço de Assistência Judiciária Gratuita

Nomes alternativos	Não há.
Descrição do serviço	Fornecimento de endereço eletrônico para cadastro dos profissionais que desejam realizar a inscrição para prestar serviço de Assistência Judiciária Gratuita. Os profissionais serão direcionados a uma relação de endereços os quais os levarão ao ambiente de cadastro na jurisdição de cada Tribunal Regional Federal.
Usuários do serviço	Advogados voluntários e dativos, peritos, curadores, intérpretes e tradutores
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	<p>Acesso à internet.</p> <p>Nome completo, CPF, número NIT ou PIS/PASEP, endereço completo, telefone, e-mail, número do registro no órgão de classe, quando couber, certidão do órgão profissional que demonstre a especialidade na área em que se pretende cadastrar, currículo resumido e preencher o Termo de Adesão.</p> <p>O cadastro de novos profissionais, advogados, curadores, tradutores, intérpretes, peritos e demais prestadores de serviços a beneficiários de assistência judiciária gratuita, bem como as novas nomeações e os respectivos pagamentos de honorários serão feitos exclusivamente por meio do sistema AJG/JF conforme Resolução n. CJF-RES-2014/00305, de 7 de outubro.</p>
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>

Principais etapas para o processamento do serviço	<p>Preenchimento dos formulários do sistema, anexação dos documentos exigidos no ato do cadastramento.</p> <p>Validação do Cadastro.</p>
Tempo para atendimento (prazo máximo)	<p>Não há.</p>
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	<p><i>E-mail: sac@cjf.jus.br</i></p>
Locais e formas para acessar o serviço	<p>Acessar a página do Conselho da Justiça Federal no endereço eletrônico: www.cjf.jus.br/cjf, no menu do lado esquerdo clicar em “Links Úteis”, escolher o menu do “PODER JUDICIÁRIO”.</p> <p>Em seguida rola-se a página até aparece o item “Assistência Judiciária Gratuita – AJG”.</p> <p>Clicar no endereço eletrônico do local onde deseja realizar suas atividades.</p>

Mais informações

Resolução CJF-RES-2014/00305.:

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS NO SISTEMA AJG/JF

Art. 15 - O cadastro de advogados voluntários, advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes atenderá ao disposto neste capítulo e às regras regulamentares do Sistema AJG/JF.

§ 1º - Prescinde de cadastramento no Sistema AJG/JF, o advogado que, mediante procuração, for constituído pelo próprio assistido.

§ 2º - São vedados o cadastro e a nomeação de pessoa jurídica para prestação de assistência judiciária gratuita.

Art. 16 - São requisitos obrigatórios para cadastramento no Sistema AJG/JF:

I - regular inscrição junto à entidade de classe, quando for o caso;

II - comprovação, por certidão do órgão profissional, que demonstre a especialidade na área em que será cadastrado, quando couber;

III - inexistência de impedimento ao pleno exercício da profissão;

IV - indicação dos dados pessoais, especialmente endereço eletrônico, endereço e telefone profissionais, CPF, número de inscrição junto à Previdência Social e dados bancários para crédito do pagamento;

V - adesão ao termo de compromisso padronizado, em que constem os deveres, obrigações e exigências previstos nesta Resolução;

VI - atendimento às formalidades de inclusão e manutenção de dados do profissional no Sistema AJG/JF, inclusive de caráter tributário e previdenciário.

§ 1º - As declarações para fins tributários ou previdenciários serão geradas e assinadas eletronicamente pelo profissional, na forma do art. 11 da Lei nº 11.419/2006.

Mais informações

§ 2º - Os documentos cuja guarda seja necessária para fins tributários ou previdenciários serão digitalizados e juntados pelo profissional, diretamente no Sistema AJG/JF, e terão a mesma força probante do original, na forma do art. 11, § 1º, da Lei nº 11.419/ 2006.

Art. 17 - O cadastro do profissional no Sistema AJG/JF será validado por uma unidade da Justiça Federal, mesmo em caso de atuação exclusiva em processo da jurisdição federal delegada.

§ 1º - No ato da validação do cadastro, o servidor da Justiça Federal, após conferência, restituirá ao profissional interessado os documentos que foram apresentados para seu cadastramento.

§ 2º - A validação do cadastro é pressuposto para o profissional ser remunerado à conta do orçamento da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal.

Art. 18 - O cadastramento do profissional no Sistema AJG/JF não lhe assegura direito subjetivo à nomeação para efetiva atuação.

Art. 19 - O cadastramento no Sistema AJG/JF ou a efetiva atuação do profissional, nos termos desta Resolução, não cria qualquer espécie de vínculo de trabalho entre o Poder Público e o advogado, curador especial, perito, intérprete ou tradutor.

Art. 20 - O pedido de exclusão ou suspensão de cadastro no Sistema AJG/JF não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido designado.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica quando o pedido de exclusão ou suspensão se fundamentar na impossibilidade legal, permanente ou temporária, de o profissional prosseguir no desempenho das atividades para qual fora designado.

Art. 21 - A renúncia ao mandato por advogado constituído pelo próprio assistido, independentemente de ser cadastrado no Sistema AJG/JF, observará o disposto em lei, especialmente quanto à forma de sua realização e ao prazo pelo qual o profissional deverá prosseguir na representação do constituinte.

Mais informações

CAPÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Art. 22 - A nomeação de profissional e a solicitação de pagamento dos respectivos honorários em razão da prestação da assistência judiciária gratuita dar-se-ão exclusivamente pelo Sistema AJG/JF, nos termos desta Resolução e de seus regulamentos complementares.

Art. 23 - A nomeação de advogados voluntários, advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes é ato exclusivo do juiz, que poderá optar por selecionar o profissional mediante sorteio eletrônico pelo Sistema AJG/JF.

§ 1º - Ainda que sorteado eletronicamente, é vedada a nomeação de advogado voluntário, advogado dativo, curador, perito, tradutor ou intérprete que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do juízo da causa.

§ 2º - No cumprimento de carta, a solicitação do pagamento de honorários caberá ao juízo que procedeu à nomeação do profissional.

Art. 24 - Os profissionais nomeados nos termos desta Resolução - salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério do juiz - são obrigados ao cumprimento dos encargos que lhes foram atribuídos, sob pena de multa e sanção disciplinar aplicável pelo órgão profissional competente.

Certidão Negativa

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Emissão de documento utilizado para comprovar a existência ou não de ação civil, criminal ou eleitoral no âmbito da Justiça Federal.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	CPF/CNPJ da certidão; CPF do requerente; órgão da Justiça Federal e tipo de certidão.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Preencher o formulário eletrônico. Emitir a certidão.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Não se aplica.
Locais e formas para acessar o serviço	<i>Online</i> http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
Mais informações	

Consulta aos Atos Normativos do CJF

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Acesso à consulta dos atos normativos editados no âmbito do Conselho da Justiça Federal.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Parâmetros para a realização da pesquisa, tais como: tipo de ato, data de publicação, assunto.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Não se aplica.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Não se aplica.
Locais e formas para acessar o serviço	Online: https://www2.jf.jus.br/pergamum/biblioteca/atos_normativos.php?id_biblioteca=1
Mais informações	

Cursos Presenciais e a Distância

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Ações educacionais presenciais e a distância.
Usuários do serviço	Comunidade interessada.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não se aplica.
Forma de prestação do serviço	Presencial e a distância.
Principais etapas para o processamento do serviço	Nos cursos disponíveis à comunidade interessada basta acessar o link de inscrição e efetivar a inscrição.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não se aplica.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Sistema e mensagem eletrônica (e-mail de divulgação e confirmação).
Locais e formas para acessar o serviço	O serviço pode ser solicitado pelo endereço eletrônico www.cjf.jus.br Cursos e Eventos.
Mais informações	

DOU Informe

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Boletim digital que traz os principais assuntos de interesse da Justiça Federal presentes no Diário Oficial da União (DOU) e nos diários do Poder Judiciário Federal.
Usuários do serviço	Juízes Federais, servidores, unidades administrativas e público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não se aplica.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Não se aplica.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não se aplica.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Mensagem eletrônica (e-mail).
Locais e formas para acessar o serviço	O serviço pode ser solicitado pelo endereço eletrônico: <i>biblioteca@cjf.jus.br.</i>
Mais informações	

Jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Consulta aos acórdãos, súmulas e questões de ordem da Turma Nacional de Uniformização e do presidente, às decisões monocráticas e os representativos da controvérsia.
Usuários do serviço	Advogados, partes e público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não se aplica.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Preencher os critérios da pesquisa.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Não se aplica.
Locais e formas para acessar o serviço	<i>Online</i> <i>www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/turma-nacional-de-uniformizacao/jurisprudencia-1</i>
Mais informações	

Manual de Cálculo

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Oferece subsídios para a liquidação da sentença, num primeiro instante, e para o julgamento de eventuais embargos, num segundo momento.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Fornecimento das informações: tipo de tabela, tipo de ação, data final e se com Selic ou não.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Fornecer os parâmetros solicitados. Concluir a solicitação clicar em "Gerar tabela".
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Não se aplica.
Locais e formas para acessar o serviço	<i>Online.</i> http://www.cjf.jus.br/phpdoc/sicom/sicomIndex.php
Mais informações	Manual de orientação de procedimentos para os cálculos na Justiça Federal disponível em http://www.cjf.jus.br/phpdoc/sicom/arquivos/pdf/manual_de_calculos_revisado_ultima_versao_com_resolucao_e_apresentacao.pdf

Momento Ambiental - Interprograma de TV

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	<p>Com uma fotografia diferenciada, o Momento Ambiental tem caráter educativo e usa uma linguagem simples para estimular nas pessoas práticas saudáveis com o próprio corpo e a natureza.</p> <p>A proposta é mostrar que o telespectador pode ser o personagem principal de mudanças que o Planeta precisa.</p> <p>O interprograma, com duração de 5 a 7 minutos mostra iniciativas sustentáveis, tecnologias e pesquisas que contribuem para a preservação da biodiversidade.</p> <p>Cuidar do Meio Ambiente é uma obrigação e um desafio para todos os habitantes do Planeta e uma preocupação do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>O Momento Ambiental é produzido pelo Centro de Produção da Justiça Federal – CPJUS, é exibido nas TV Justiça, NBR, em outras emissoras regionais. Também fica disponível nas redes sociais.</p>
Usuários do serviço	Sociedade
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Acesso à internet e TV
Forma de prestação do serviço	Emissoras públicas: TV Justiça e NBR e emissoras regionais Redes sociais: Youtube: https://www.youtube.com/momentoambiental Facebook: https://www.facebook.com/momentoambiental Twitter: https://twitter.com/momentambiental

Principais etapas para o processamento do serviço	Produção de interprograma sobre ações de pesquisa, educativas e de sustentabilidade do Meio Ambiente.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não há
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Interprograma de TV
Locais e formas para acessar o serviço	Irrestrito
Mais informações	

Notícias no Portal do CJF

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Publicação de notícias e matérias no portal do CJF.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Conexão de internet. Acesso ao endereço www.cjf.jus.br/cjf
Forma de prestação do serviço	Site na internet.
Principais etapas para o processamento do serviço	Recebimento da demanda através dos meios especificados no antepenúltimo campo, redação da notícia, edição e publicação no portal do CJF www.cjf.jus.br/cjf
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não se aplica.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	E-mail, contato telefônico, reunião ou evento.
Locais e formas para acessar o serviço	Acesso ao endereço www.cjf.jus.br/cjf Página principal ou clicar no link "Mais notícias".
Mais informações	

Observatório da Estratégia da Justiça Federal

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	Portal de transparência que apresenta informações referentes à estratégia e governança de toda Justiça Federal e do CJF, como projetos estratégicos, desempenho nas metas nacionais, notícias, eventos, entre outros. O portal disponibiliza ainda estudos e análises sobre a aplicação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos utilizados pela Justiça Federal de forma a fornecer subsídio para a tomada de decisão.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não se aplica.
Forma de prestação do serviço	As consultas ao Observatório da Justiça Federal poderão ser realizadas por meio de computador ou dispositivos móveis. Os dados referentes a estudos analíticos e pesquisas podem ser baixados (download) em formato aberto.
Principais etapas para o processamento do serviço	Não se aplica
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	<i>Online</i>
Locais e formas para acessar o serviço	<i>www.cjf.jus.br/observatorio/</i>
Mais informações	<i>observatorio@cjf.jus.br</i>

Ouvidoria

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	A Ouvidoria do Conselho da Justiça Federal está à disposição da sociedade para receber e intermediar pedidos de informação, elogios, críticas, sugestões, reclamações e denúncias relacionados às atividades institucionais do CJF.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Para acessar o serviço de Ouvidoria o usuário deve informar seu nome completo, E-mail, CPF e endereço.
Forma de prestação do serviço	Presencial, online (e-mail) ou por telefone.
Principais etapas para o processamento do serviço	Hipótese 1: Quando a informação está disponível de pronto, a resposta é oferecida pela própria Ouvidoria. Hipótese 2: Quando a informação depende de manifestação das áreas técnicas, a Ouvidoria intermedia o pedido, comunicando o usuário que a resposta poderá levar até 20 dias. Assim que disponibilizada a informação pela área responsável, a Ouvidoria encaminha a resposta ao usuário.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	O prazo máximo é o da Lei de Acesso à Informação: 20 dias.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	<i>Correio eletrônico (e-mail).</i>
Locais e formas para acessar o serviço	<i>Online: https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=ouvidoria&id_orgao_acesso_externo=7 Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP: 70200-003 - Brasília/DF. Horário de atendimento presencial: de segunda a sexta-feira, das 11 às 19 horas. Telefone: (61) 3022-7007.</i>
Mais informações	Avaliação do Serviço – Leis 12.527/11 e 13.460/17

Rádio Cidadania Judiciária

Programa de rádio

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	<p>A Rádio Cidadania Judiciária é um programa com reportagens curtas que contam decisões da Justiça Federal.</p> <p>Em linguagem simples e direta, as matérias mostram direitos básicos que o cidadão conseguiu na Justiça.</p> <p>São assuntos como direito à saúde, educação, Previdência Social, cidadania.</p> <p>Os programas são produzidos pelo Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS) e veiculados pelas sete emissoras de rádio da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) e pela Rádio Justiça. Também é possível ouvir e fazer download gratuito na página do Conselho da Justiça Federal na internet.</p>
Usuários do serviço	Sociedade.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Acesso à internet ou aparelho de rádio.
Forma de prestação do serviço	<p>Emissoras da Empresa Brasileira de Comunicação Rádio Justiça</p> <p>Rádio Justiça</p> <p>Página do Conselho da Justiça Federal na internet: www.cjf.jus.br</p>

Principais etapas para o processamento do serviço	Produção de reportagens sobre as decisões da Justiça Federal, gravação e finalização do programa.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não há.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Programa de Rádio.
Locais e formas para acessar o serviço	Irrestrito.
Mais informações	

Via Legal – Programa de TV

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	<p>O Via Legal é um programa de TV semanal produzido pelo Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS) em parceria com os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs).</p> <p>Uma revista eletrônica que conta histórias de pessoas que entraram na Justiça para resolver questões de saúde, moradia, meio ambiente, de Previdência Social e cidadania. A edição inédita do Via Legal é exibida na TV Justiça às quartas-feiras às 21 horas e aos domingos, na TV Cultura às 6 horas. O programa também é exibido por outras emissoras regionais e fica disponível nas redes sociais.</p>
Usuários do serviço	Sociedade
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Acesso à internet e TV.
Forma de prestação do serviço	<p>Emissoras públicas: TV Justiça e TV Cultura e emissoras regionais</p> <p>Redes sociais: Youtube: www.youtube.com/programavialegal Facebook: www.facebook.com/vialegal Twitter: www.twitter.com/vialegal</p>
Principais etapas para o processamento do serviço	Produção de reportagens sobre as decisões da Justiça Federal, gravação e finalização do programa.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não há.

Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Programa de TV.
Locais e formas para acessar o serviço	Irrestrito
Mais informações	

Reclamação Disciplinar

Nomes alternativos	Não há
Descrição do serviço	A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra magistrados de segundo grau da Justiça Federal, nos termos do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	A reclamação disciplinar deverá ser dirigida ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em requerimento assinado, contendo a descrição do fato, a identificação do reclamado, a qualificação e o endereço do reclamante, bem como as provas que dispõe e, se apresentada por procurador, o instrumento de mandato deverá conter poderes especiais, sob pena de imediato indeferimento.
Forma de prestação do serviço	Formulário disponível no Portal do CJF- Corregedoria-Geral – Modelos de Petição – Reclamação Disciplinar
Principais etapas para o processamento do serviço	<p>Antes de decidir sobre a admissibilidade da reclamação poderão ser requisitadas informações do reclamado, da presidência o Tribunal Regional Federal, da Corregedoria-Regional e de outros órgãos.</p> <p>Admitida a reclamação, o Corregedor-Geral da Justiça Federal intimará o magistrado para oferecer a defesa prévia em quinze dias, podendo requisitar informações à Corregedoria-Regional, ou ao Presidente do Tribunal respectivo, ou determinar diligência ao Plenário a instauração de processo administrativo disciplinar, se as provas forem insuficientes.</p> <p>O Corregedor-Geral ou juiz auxiliar por ele regularmente designado determinará a oitiva do investigado, que terá prazo de quinze dias para apresentar, querendo, as alegações que entender pertinentes à defesa de seus direitos, oferecendo, desde logo, as primeiras provas pelas quais possa demonstrar, se for o caso, a improcedência da imputação.</p>

	O Corregedor-Geral, tomando conhecimento da prática de infração disciplinar, adotará de ofício, as providências necessárias à apuração dos fatos.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Nos termos RICJF, o tempo de tramitação é de 80 dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo órgão Colegiado a pedido do Corregedor-Geral.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	E-mail ou serviço postal.
Locais e formas para acessar o serviço	Onde entregar a reclamação disciplinar? Modelo de reclamação disciplinar disponível em: https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/corregedoria-geral-da-justica-federal/modelos-de-peticao-1/modelos-de-peticao
Mais Informações	

Redes Sociais

Nomes alternativos	Facebook, Twitter e YouTube
Descrição do serviço	Canais de comunicação pelos quais o cidadão poderá obter informações atualizadas e comunicar-se com o Conselho da Justiça Federal, por meio da rede de computadores (internet).
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não se aplica.
Forma de prestação do serviço	Acesso por meio dos aplicativos e sites do Facebook, Twitter e YouTube.
Principais etapas para o processamento do serviço	Não se aplica
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Por meio dos aplicativos e sites do Facebook, Twitter e YouTube, nos campos de comentários.
Locais e formas para acessar o serviço	<i>Facebook: www.facebook.com/cjf.official/</i> <i>Twitter: www.twitter.com/CJF_oficial</i> <i>Youtube: www.youtube.com/channel/UCauBMDPdLH146OJ07vWaq8Q</i>
Mais informações	

Representação por Excesso de Prazo

Nomes alternativos	Não há.
Descrição do serviço	Permite a representação por excesso injustificado de prazo contra magistrado.
Usuários do serviço	Público em geral, Ministério Público, Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, ou, de ofício, pelos membros do Conselho.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	<p>A representação deverá ser formulada por petição, instruída com os documentos necessários à sua comprovação, e será dirigida ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.</p> <p>Para a formulação de representação por excesso de prazo, por intermédio de procurador, é indispensável a juntada de cópia da procuração com poderes especiais para esse fim.</p>
Forma de prestação do serviço	Formulário disponível no Portal do CJF- Corregedoria-Geral – Modelos de Petição – Representação por Excesso de prazo.
Principais etapas para o processamento do serviço	<p>Quando as representações preencherem os requisitos formais, o Corregedor-Geral da Justiça Federal enviará ao representado, mediante ofício, cópia dos termos da representação e da documentação em meio magnético, para que este, no prazo de quinze dias, apresente a sua defesa, com a indicação das provas que pretende produzir.</p> <p>A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.</p> <p>Se o magistrado, nas informações, indicar previsão para a solução do processo, a representação poderá ser sobrestada por prazo não excedente a noventa dias.</p>

	<p>Decorrido o prazo da defesa e não sendo caso de extinção por perda de objeto ou de arquivamento, o Corregedor-Geral da Justiça Federal pedirá a inclusão do feito em pauta, a fim de que o Plenário decida, conforme o caso, sobre a conveniência da instauração de sindicância, de procedimento administrativo disciplinar ou sobre a adoção de providência administrativa visando solucionar o atraso objeto da representação.</p> <p>No caso de representação apresentada por qualquer dos litigantes ou por terceiros juridicamente interessados, deverá o requerimento ser instruído por prova de representação ao Presidente do Tribunal a que esteja vinculado o órgão jurisdicional imputado de excesso de prazo, na forma dos artigos 198 e 199 de Código de Processo Civil, e desde que decorridos mais de trinta dias entre a data de protocolo da representação no Tribunal respectivo e a data de protocolo da representação no Conselho da Justiça Federal.</p>
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Nos termos do RICJF, o prazo é de 40 dias úteis para a tramitação (a contar da data do protocolo até a análise da resposta advinda do Tribunal Regional Federal), podendo ser prorrogado por mais até 90 dias nos casos de sobrestamento (art.115, § 2º do RICJF).
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	E-mail ou serviço postal.
Locais e formas para acessar o serviço	Formulário disponível em: <i>https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/corregedoria-geral-da-justica-federal/modelos-de-peticao-1/modelos-de-peticao</i>
Mais informações	

Sistema de Mapeamento da Justiça Federal

Nomes alternativos	SISMAPA
Descrição do serviço	<p>O Sistema de Mapeamento da Justiça Federal – SISMAPA – disponibiliza informações sobre todas as unidades judicantes de primeiro e segundo graus, contendo os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• identificação das unidades judiciárias;• municípios sedes de jurisdição;• órgãos judicantes;• competência jurisdicional;• nome dos magistrados e diretor de secretaria;• jurisdição territorial;• localização da unidade judiciária;• movimentação processual (casos novos, baixados e pendentes);• índice de atendimento à demanda (baixados/casos novos); e• quantitativo de processos sobrestados, suspensos ou em arquivo provisório.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não há.
Forma de prestação do serviço	Online.
Principais etapas para o processamento do serviço	Imediato, após o usuário escolher a opção de pesquisa (unidade judiciária, município ou magistrado) e aplicar os filtros.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato.

Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Online por meio da aplicação SISMAPA.
Locais e formas para acessar o serviço	https://www2.cjf.jus.br/sismapa/
Mais informações	O SISMAPA foi instituído pela Resolução n. CJF-RES-2017/00473, de 13 de dezembro de 2017.

Transmissão ao Vivo das Sessões do CJF

Nomes alternativos	Não há.
Descrição do serviço	Transmissão das Sessões do Conselho da Justiça Federal, por meio do YouTube. As sessões do CJF são públicas, salvo quando o sigilo constitucional e o direito à intimidade determinarem o contrário, e ocorrem mensalmente, com exceção do período de recesso forense, e, extraordinariamente, sempre que for necessário. As matérias apreciadas pelo Colegiado visam promover o julgamento de processos de cunho correccional, administrativo e orçamentário da Justiça Federal, cujas decisões possuem caráter vinculante e delas não cabe recurso.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não se aplica.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Não se aplica
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato, no início da transmissão. As sessões anteriores ficam disponíveis ao público no canal.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Online.
Locais e formas para acessar o serviço	https://www.youtube.com/user/CJF?pbjreload=10
Mais informações	A realização das sessões é regulamentada pelo Regimento Interno do CJF (Resolução n. 42, de 19 de dezembro de 2008), em observância à Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008.

Transparência

Nomes alternativos	Não há.
Descrição do serviço	Informações e dados sobre a gestão administrativa e financeira do Conselho da Justiça Federal, compreendendo: licitações; compras e contratos; desfazimento de bens; atos administrativos; gestão orçamentária e financeira; informações sobre pessoal; informações gerenciais e de planejamento; relação e carros oficiais; prestação de contas, etc.
Usuários do serviço	Público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Não há.
Forma de prestação do serviço	<i>Online.</i>
Principais etapas para o processamento do serviço	Não se aplica
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Imediato.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Online.
Locais e formas para acessar o serviço	www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1
Mais informações	Fundamento legal: Lei n. 12.527/2011.

Vídeos Institucionais

Nomes alternativos	Não há.
Descrição do serviço	<p>O Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS) produz vídeos institucionais sobre as atividades desempenhadas e os resultados alcançados pelo Conselho da Justiça Federal.</p> <p>As produções também divulgam ações promovidas pelo CJF.</p>
Usuários do serviço	Sociedade
Requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço.	Acesso à internet e TV.
Forma de prestação do serviço	<p><i>Emissoras públicas: TV Justiça e redes sociais</i></p> <p><i>Redes sociais:</i> <i>Youtube: www.youtube.com/cjf</i> <i>Facebook: www.facebook.com/cjf.oficial</i> <i>Twitter: www.twitter.com/cjf_oficial</i></p>
Principais etapas para o processamento do serviço	Produção de vídeos institucionais sobre as atividades desempenhadas e os resultados alcançados pelo Conselho da Justiça Federal.
Tempo para atendimento (prazo máximo)	Não há.
Forma de comunicação com o solicitante do serviço	Vídeos
Locais e formas para acessar o serviço	<i>Irrestrito</i>
Mais informações	